



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 939/2012

**Autoriza a abertura de Crédito Especial
no valor total de R\$ 10.205,24 para o
fim que especifica.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber,
em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto
ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.205,24 (dez mil, duzentos e cinco
reais e vinte e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade	02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	845 – Transferências
Programa:	0 – Operação Especial
Operação Especial:	0.12 – Devolução Recurso Fundo Estadual de Saúde
Elemento:	4.4.30.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições

Valor:	10.205,24
Recurso:	4303 – Construção de UBS-TC 081/2009

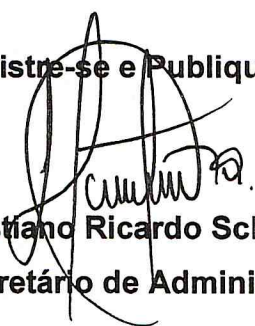
Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011 na Fonte de Recursos Vinculados 4303 – Construção de UBS-TC 081/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 21 de março de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração